



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA  
CNPJ nº 03.018.837/0001-56  
AV. Damião Moraes s/n - Centro. CEP 65668-000



Contrato de Locação de imóvel, que entre si celebram a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA e ANNIELE VILAS BOAS DOMINGUES MONREIRO. Nos termos do processo de Dispensa Nº 02/2019

**Cláusula Primeira - Das Partes**

A Câmara de Vereadores do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56, com sede administrativa na Av. Damião Moraes s/n - Centro -, Sucupira do Riachão/MA - CEP: 65.668-000, representada pelo Presidente PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO, brasileiro, portadora do RG sob o nº 1717167 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 499.377.743-49, residente e domiciliado na Rua Grande nº 582 Centro Sucupira do Riachão/MA. doravante denominada **Locatário**, e de outra parte, Anniele Vilas Boas Domingues Monteiro, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 003.105.295-90, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Hipólito Nº 1680 Bairro: Canto da Várzea - Picos - PI, doravante denominado **Locador**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Segunda - Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

**Cláusula Terceira - Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a locação de um imóvel Residencial localizado na Rua Grande s/n - Centro Sucupira do Riachão - MA, destinado ao funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA, conforme especifica o presente contrato.

**Cláusula Quarta - Do valor**

4.1 - O aluguel mensal é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 10.978,00 (dez mil novecentos e setenta e oito reais) procedente do Orçamento do município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2 - As despesas com o fornecimento de energia elétrica e água são de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

4.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 - Unidade Orçamentária:

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL.**

01 031 0001 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA**  
**CNPJ nº 03.018.837/0001-56**  
**AV. Damião Moraes s/n - Centro. CEP 65668-000**



11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda - Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração da Câmara, reduzido a termo no respectivo processo;

II - Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

**Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração da Câmara, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro**

Fica eleito o foro de São João dos Patos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de fevereiro de 2019.

.....  
 PEDRO HENRIQUE LEITE DE CARVALHO

RG: 1717167 SSP/PI

**Ver. Presidente:**

.....  
 Anacleto Vilas Boas Domingues Monteiro

CPF 003.103.295-90

**Pelo Contratado:**

Testemunhas:

Nome: *Edinaldo F de Soudosa*  
 CPF: *570023803-97*

Nome: *ma da conceição B. e.*  
 CPF: *007 482 433-96*